

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII REC RENDA IMOBILIÁRIA

CNPJ nº 32.274.163/0001-59
Código ISIN nº BRRECTCTF000
Código de Negociação na B3 nº RECT11
Nome de Pregão: FII REC REND

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS
FINALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021**

Na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII REC RENDA IMOBILIÁRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.274.163/0001-59 (“Fundo”), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários (“Administrador”), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Ordinária do Fundo realizada por meio Consulta Formal aos Cotistas, por meio de edital de convocação, enviado pelo Administrador em 22 de abril de 2021, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 do instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472/08”).

QUÓRUM: Resposta dos Cotistas representando aproximadamente 5,615% das cotas emitidas do Fundo. O Administrador esclareceu que o quórum de presença averiguado refere-se aos cotistas com direito a voto, excluídos todos aqueles que sejam impedidos de exercer o direito de voto por qualquer motivo.

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: O Administrador do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas convocando os Cotistas a manifestarem-se a respeito das seguintes matérias:

- a) Apresentação, para aprovação, das Demonstrações Financeiras do Fundo, acompanhadas das Notas Explicativas e do parecer do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; e
- b) Aprovação de ajustes no Regulamento do Fundo para alterar os trechos que fazem menção ao exercício das atividades de gestão pelo Administrador, a saber o Artigo 1 § 1, Artigo 4º § 2, Artigo 13 § 3, Artigo 24, inciso “XVII” e Artigo 25 §3, conforme minuta em marcas disponível no site da Administradora, uma vez que a REC Gestão de Recursos S.A. passará a atuar como Gestora do Fundo, além das funções já exercidas por ela como Consultora de Investimentos.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para a matéria do item a:

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
4,2519%	0,0786%	1,2831%

Diante o exposto, foi **APROVADO**, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos Cotistas representando aproximadamente 4,2519% das cotas emitidas do Fundo, o item posto para deliberação, por meio da Consulta Formal aos Cotistas encerrada nesta data.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para a matéria do item b:

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
4,295%	0,313%	1,005%

Tendo em vista o recebimento de votos suficientes a instalação da segunda matéria, a Administradora declara que:

Conforme artigo 20, §1º da ICVM 472, para aprovação é necessária a maioria de votos dos cotistas que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas.

Assim, pela não obtenção de votos suficientes para aprovação das matérias (b) acima, a Administradora informa que a matéria foi **REPROVADA**.

O Administrador observa que, as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração.

São Paulo, 21 de maio de 2021.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador